



TERMO DE COMPROMISSO EDITAL 014/2017/CCB - BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com endereço na BR-153, Km 99, Quadra Área, Anápolis (GO), por meio da Coordenadoria Central de Bolsas e de demais órgãos desta Universidade constantes deste instrumento e com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, nas Resoluções CsU ns. 565/2013, n. 566/2013, n. 578/2013, n. 675/2014, 746/2016, 757/2016, 809/2017 e do Edital 014/2017/CCB – Bolsa Desenvolvimento Institucional - Nível I e demais resoluções e normas que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, de um lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE** da **BOLSA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I**, e, de outro lado, na condição de **BOLSISTA**:

Discente Bolsista:			
CPF:		Telefone:	
E-mail:			
Endereço Completo:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Câmpus:			
Curso:			
Departamento:			

Sob o acompanhamento do(a) **TUTOR (A)**:

Tutor (a):	
CPF:	Telefone: ()
E-mail:	

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

1. DADOS BANCÁRIOS DO(A) BOLSISTA

1.1 Possuir conta própria e individual para o recebimento das mensalidades da bolsa, mediante os seguintes dados:

Banco: Caixa Econômica Federal	Operação: _____	Conta: _____
Agência: _____		

COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 2.1 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvado os programas de bolsas não vinculados a UEG.
- 2.2 Cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo(a) Tutor(a).
- 2.3 Apresentar o relatório das atividades ao Tutor sempre que solicitado.
- 2.4 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor.
- 2.5 Cumprir, conforme a Resolução CsU n. 578, de 27 de março de 2013, a carga horária de contraprestação mínima de 20 (vinte) horas semanais de atividades, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao Tutor.
- 2.6 Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Resolução CsU n. 578/2013 e neste termo de compromisso não sejam cumpridos.

3. COMPROMISSOS DO(A) TUTOR (A)

- 3.1 O(A) tutor(a) deverá elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.
- 3.2 Caberá ao Tutor(a) comunicar ao Comitê Local de Acompanhamento de bolsas, quaisquer ocorrências que venham a comprometer o desenvolvimento do Plano de Atividades do bolsista.
- 3.3 Solicitar à Coordenadoria Central de Bolsas, por meio de requerimento, o cancelamento da bolsa, nas hipóteses previstas no Edital, mediante justificativa devidamente fundamentada.



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A Coordenadoria Central de Bolsas, no uso de suas atribuições legais e, a partir de encaminhamento do(a) Tutor(a), poderá suspender a participação de bolsistas, nos casos de não cumprimento deste termo de compromisso.
- 4.2 O aluno com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não entregar o relatório final, ao término da vigência da sua bolsa, será automaticamente desclassificado de qualquer outro processo seletivo de bolsa da UEG.
- 4.3 Aos discentes que participarem da bolsa de Desenvolvimento Institucional serão concedidos certificados de participação. A concessão dos certificado de participação estará vinculada a entrega do relatório final à Coordenadoria Central de Bolsas.
- 4.4 A Concessão de bolsa Desenvolvimento Institucional prevista na Resolução CsU n. 578/2013 não configura, em qualquer momento, a existência de vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a Universidade Estadual de Goiás – UEG.
- 4.5 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital 014/2017/CCB, serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas da UEG.

5. DO FORO

- 5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, (GO), para dirimir as questões porventura oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Discente Bolsista

Tutor (a)

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas